



RUI MATE

Pesquisador

Será que estamos em presença de uma mão invisível que retira o direito à informação ao povo moçambicano?

A Constituição da República de Moçambique consagra, a todos os moçambicanos, no seu artigo 48 (liberdades de expressão e informação), o direito à informação que não pode ser limitada por censura. No entanto, com base num padrão de situações observadas pelo CIP, parece existir uma “mão invisível” que nega este direito à informação. Neste artigo apresentamos duas situações que nos remetem à hipótese da existência de um “agente invisível” que controla o tipo de informação e esclarecimentos que devem ser dados aos moçambicanos.

Situação 1: Estrutura dos preços dos combustíveis em Moçambique

Em 2022, no âmbito dos sucessivos aumentos do preço dos combustíveis, por diversas ocasiões a Autoridade Reguladora de Energia (ARENE) foi solicitada a apresentar detalhes da forma como os preços dos combustíveis são formados. Esta petição visa permitir que outros autores da sociedade possam entender que elementos dessa estrutura constituem maior peso e dessa forma poderem emitir opiniões informadas sobre a racionalidade e a eficácia das medidas tomadas para minimizar os impactos dos constantes ajustes na vida dos cidadãos. Esta informação nunca foi disponibilizada ao público. E, a pressão do público passou também para as empresas importadoras que exigiam ao Governo reajustes nos preços.

1º acto: Associação Moçambicana de Empresas Petrolíferas (AMOPETRO) convidou a sociedade moçambicana para um evento no dia 03 de Junho de 2022, onde iria explicar e dar a conhecer como são formados os preços dos combustíveis em Moçambique, respondendo a todas as dúvidas da sociedade.

2º acto: No dia 03 de Junho de 2022, a AMOPETRO emite um comunicado a adiar o evento para o dia 20 de Junho às 14h num local a indicar. Este evento nunca mais aconteceu e até hoje não há explicação de como são formados, de facto, os preços dos combustíveis em Moçambique, ficando a dúvida: *o que impede que seja do conhecimento público a estrutura de preços de combustíveis em Moçambique?*

Situação 2: Competências dos Tribunais Judiciais dos Distritos

Após a realização das 6ª eleições autárquicas, surgiu um debate público em torno das competências das instituições da justiça sobre matérias eleitorais, no âmbito dos despachos proferidos pelos tribunais judiciais dos distritos que posteriormente foram invalidados pelo Conselho Constitucional por alegada falta de competência destes tribunais para deliberar sobre tais actos. O Tribunal Supremo não quis ficar fora do debate e para tal tentou intervir.

1º acto – Dia 31 de Outubro de 2023, o Tribunal Supremo emite um convite para uma conferência de imprensa onde se propõe a explicar e esclarecer ao povo, no geral, e as instituições públicas e privadas, em particular, o papel dos tribunais judiciais dos distritos, no âmbito do contencioso eleitoral.

2º acto – Dia 31 de Outubro de 2023, o Tribunal Supremo emite um comunicado adiando para uma data incerta esta explicação que poderia colocar o povo e as instituições públicas e privadas mais esclarecidas sobre esta matéria.




Estas situações remetem-nos à hipótese da existência de um padrão de limitação do direito à informação promovida por uma “mão invisível” e a questionar: *a quem interessa que o povo e as instituições públicas não sejam esclarecidas sobre estas matérias?*



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Rua Fernão Melo e Castro nº 124, Bairro da Sommerschild

Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917 Cel: (+258) 82 3016391

Email: cipmoz@gmail.com  [@CIP.Mozambique](https://www.facebook.com/CIP.Mozambique)  [@CIPMoz](https://twitter.com/CIPMoz)  [+258 84 389 0584](https://api.whatsapp.com/send?phone=258843890584)

www.cipmoz.org | Maputo - Moçambique